Os vereadores numa iniciativa conjunta, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem à apreciação do Plenário a seguinte proposição

MOÇÃO DE APOIO Nº 09/2021

Requer à Mesa Executiva, a inclusão na ordem do dia e remessa ao Plenário desta Câmara Municipal de Araucária para deliberação, a Moção de Apoio à reivindicação das entidades e coletivos do setor artístico/cultural do Estado do Paraná, que pleiteiam o repasse dos recursos da Lei Aldir Blanc através de Bolsas Cultura.

JUSTIFICATIVA

A Lei Aldir Blanc, aprovada em 2020, foi criada para auxiliar financeiramente os artistas no país durante o período da pandemia. No entanto, o montante enviado pela federação aos estados, não chegou integralmente nas mãos dos artistas, técnicos e empreendedores culturais do Paraná. Importante salientar que devido a excessiva burocracia dos editais dificultou intensamente o acesso, em decorrência de um modelo de seleção por editais, que se mostraram excludentes, exigindo méritos, certidões entre outros itens (algo incompatível com o caráter emergencial do repasse e com o contexto enfrentado). Sendo assim, o Paraná recebeu R$ 71,9 milhões e reteve R$ 55,5 milhões, significando um repasse de apenas 23% do recurso, acontecendo de maneira extremamente centralizada na capital do estado.

Considerando o interesse legítimo e declarado por parte de vários movimentos coletivos de arte e cultura e entidades de que a pauta das Bolsas via Doação Civil seja imediatamente retomada no poder Executivo e Legislativo do Estado do Paraná e de seus municípios, dentre eles: Sated/Pr – Sindicato

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelos signatários descritos na página de assinaturas, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=71516&c=6F9CJ2.Consulte a página de assinaturas no final deste documento.

que representa os trabalhadores e trabalhadoras, artistas e técnica nas áreas do Teatro, dança, Circo, Ópera e Audiovisual no Paraná; Coletivo de Artistas Independentes Angélica Pires – Araucária; Centro Cultural Casa Eliseu Voronkoff – Araucária; APPTE PR – Associação dos Profissionais e Técnicos de Festas, Shows, Espetáculos e Eventos Corporativos do Estado do Paraná; Seped/PR – Sindicato dos Empresários e Produtores em Espetáculo de Diversões no estado do Paraná – todos eles alinhados com a Frente Ampla SOS Cultura PR, recentemente formada pela defesa conjunta especificadamente da pauta das Bolsa Emergenciais – além de outros movimentos e entidades que já declararam apoio à causa, como Fórum de Cultura do Paraná, a Avec/PR – Associação de Cinema e Vídeo do Paraná e o Coragem – Rede de Profissionais da Música de Curitiba;

Solicita-se o entendimento dos parlamentares da Câmara no sentido de apoiar a reivindicação das entidades e coletivos do setor artístico/cultural do Estado do Paraná que pleiteiam o repasse dos recursos da Lei Aldir Blanc através de Bolsa Cultura, havendo menos burocracia e maior distribuição dos recursos voltados para os trabalhadores do Setor Cultural do Estado do Paraná.

Há de se retomar o fator tempo, são mais de 13 meses que artistas de todas as classes estão impedidos de trabalhar, sendo os primeiros a parar e provavelmente sendo os últimos a retornar, não esquecendo que o Setor Cultural move diversos setores da economia, como o turismo, gastronomia, shows, teatros, espetáculos e outros, sendo assim, necessitamos um olhar mais atencioso e emergencial para a causa.

Portanto, apresentamos este pedido de Moção de Apoio, a fim de demonstrar de uma forma singela a importância que esses Profissionais têm para o nosso Município e que possam usufruir deste recurso, neste momento tão delicado para todas as classes.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelos signatários descritos na página de assinaturas, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=71516&c=6F9CJ2.Consulte a página de assinaturas no final deste documento.

Câmara Municipal de Araucária, 18 de Maio de 2021.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelos signatários descritos na página de assinaturas, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=71516&c=6F9CJ2.Consulte a página de assinaturas no final deste documento.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

PÁGINA DE ASSINATURAS

Camara Municipal de Araucaria garante a integridade deste documento, a origem e o(s) signatário(s), considerando original para todos os efeitos legais.

Documento assinado eletronicamente pelos signatários abaixo, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020.

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

MOCAO DE APOIO ARTISTAS II.pdf

Documento nº 010775/2021

Hash do arquivo original sha512 :

a7dff8f35f82fad4a0f7ce9e17a7f11615681cf871c8241e94cc5f46a256a03069c5a04cc4f3579855fb9f2684af59d7abcc08fe3107af286dcc315899710c49

Este log pertence **única e exclusivamente** ao documento do hash acima.

EVENTOS DO DOCUMENTO

Documento **CRIADO** no e-chronos sob nº 010775/2021 por KELLY GONZALES em 18/05/2021 14:45:12.
Lista de assinatura **INICIADA** por VALTER FERNANDES em 18/05/2021 14:46:26.
Documento ASSINADO ELETRONICAMENTE por SEBASTIAO VALTER FERNANDES, Vereador em 18/05/2021 14:46:27.

Lista de assinatura **INICIADA** por CELSO NICACIO em 18/05/2021 15:19:05.
Documento ASSINADO ELETRONICAMENTE por CELSO NICACIO DA SILVA, Presidente em 18/05/2021 15:19:05.

Lista de assinatura **INICIADA** por BEN HUR em 18/05/2021 16:32:33.
Documento ASSINADO ELETRONICAMENTE por BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA, Vereador em 18/05/2021 16:32:33.

Lista de assinatura **INICIADA** por APARECIDO RAMOS em 21/05/2021 09:47:07.
Documento ASSINADO ELETRONICAMENTE por APARECIDO RAMOS ESTEVAO, VEREADOR em 21/05/2021 09:47:07.

Lista de assinatura **INICIADA** por ROSANE FERREIRA em 21/05/2021 10:37:43.
Documento ASSINADO ELETRONICAMENTE por CLEUSA ROSANE RIBAS FERREIRA, vereadora em 21/05/2021 10:37:43.

Lista de assinatura **INICIADA** por IRINEU CANTADOR em 24/05/2021 08:19:34.
Documento ASSINADO ELETRONICAMENTE por IRINEU CANTADOR em 24/05/2021 08:19:34.

Lista de assinatura **INICIADA** por VILSON CORDEIRO em 24/05/2021 11:11:01.
Documento ASSINADO ELETRONICAMENTE por VILSON CORDEIRO, Vereador em 24/05/2021 11:11:01.

Lista de assinatura **INICIADA** por VAGNER CHEFER em 26/05/2021 09:13:36.
Documento ASSINADO ELETRONICAMENTE por VAGNER JOSE CHEFER, vereador em 26/05/2021 09:13:36.

Lista de assinatura **INICIADA** por PEDRO FERREIRA em 26/05/2021 09:33:36.
Documento ASSINADO ELETRONICAMENTE por PEDRO FERREIRA DE LIMA, VEREADOR em 26/05/2021 09:33:36.

Lista de assinatura **INICIADA** por EDUARDO CASTILHOS em 26/05/2021 10:57:36.
Documento ASSINADO ELETRONICAMENTE por EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS, vereador em 26/05/2021 10:57:36.

Lista de assinatura **INICIADA** por RICARDO TEIXEIRA em 26/05/2021 11:46:01.
Documento ASSINADO ELETRONICAMENTE por RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, VEREADOR em 26/05/2021 11:46:01.

AUTENTICIDADE

Página inserida automaticamente pelo sistema E-CHRONOS apenas para controle da validação e autenticidade das assinaturas no documento. Por ser página de controle, possui numeração independente da constante no documento original.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do link https://e-chronos.com.br/cma/validadoc informando código de verificação 71516 e a chave de validação 6F9CJ2.

Página inserida automaticamente pelo sistema E-CHRONOS apenas para controle da validação e autenticidade das assinaturas no documento. Por ser página de controle, possui numeração independente da constante no documento original.